



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.105/2005.

Ementa: “Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar parceria público-privada com a empresa Caolim Azzi Ltda, e contém outras providencias”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de parceria público-privado com a Empresa Caolim Azzi Ltda, sediada neste Município.

Art. 2º- - Para atender as despesas oriundas da presente parceria, com relação ao servidor público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor público a Empresa, ocupante de cargo de provimento efetivo ou a contratação na forma da lei nº 941/2001 c/c Lei nº 987/2002 c/c o art. 37 inciso IX da Constituição Federal que tem a seguinte rubrica no orçamento municipal:

31.9004- Contratação Prazo determinado.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de novembro de 2005.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI N° 1.104 , SANCIONADA EM 22/11/05
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

22/11/05 A 29/11/05

